



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 6º Andar

PMC/PMC-SMCGP-GAB/PMC-SMCGP-CSS

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 03 de julho de 2023.

1. OBJETO

1.1. Manutenção corretiva para os Kits de Combate a Incêndio, com fornecimento de material; para atender a Defesa Civil de Campinas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem como objetivo atender ao Departamento de Defesa Civil de Campinas, quanto a Manutenção Corretiva dos Conjuntos de Combate a Incêndio, adquiridos por volta do ano de 2015 e face ao tempo de uso contínuo para apoio no combate a queimadas, tem apresentado falha do equipamento e portanto fazem-se necessárias as manutenções corretivas e substituição de peças.

2.2. Os equipamentos são bens patrimoniados a saber PMC 463593 e PMC 468158; são utilizados com frequência para o combate de princípios de incêndios e portanto precisam estar em pleno funcionamento, garantindo a realização de ações preventivas no período de secas onde aumenta a probabilidade de queimadas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades estão descritas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	155.813	Serviço de manutenção corretiva em kit de combate a incêndio	2

3.2. Conjunto de Combate para *pick up* – com acionamento elétrico, composto por tanque rígido em fibra de vidro, motobomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojeto e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços executados serão: a substituição de membrana de regulagem, Kits de juntas, mangueira de retorno, substituição de manômetro de aferição, lubrificação do sistema *by-pass*, bem como na bomba *imoville*, substituição de membranas de pressão, kit de válvulas, kits de juntas, anel da união e troca de óleo. Aferição de pistão e camisa do bloco, com fornecimento de mão de obra, acessórios, peças e produtos, para os Equipamentos especificado no itens 3.2.

4.2. A substituição da peças e acessórios deverão ser reposição original, apresentando as mesmas especificações técnicas da peça ou acessório que substituem.

4.3. Não serão aceitas peças ou acessórios remanufaturados, reconicionados ou recuperados.

4.4. Os serviços serão executados na Oficina da Contratada; bem como será de responsabilidade da Contratada pela retirada e devolução do equipamento na Sede da Defesa Civil

4.5. A Contratada deverá retirar 01 (um) equipamento por vez e executar os serviços no prazo de até 10 dias úteis, devendo comunicar ao Contratante sobre qualquer imprevisto e/ou dilação de prazo.

4.6. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por equipamento; a contar do recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O fornecedor apresentará ao Gabinete do Prefeito a nota fiscal referente ao serviço efetuado.

5.2. O Gabinete do Prefeito terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal não aprovada pelo órgão requisitante será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento e/ou a instalação.

5.5. A Prefeitura Municipal de Campinas providenciará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aceite da nota fiscal, condicionado ao funcionamento dos equipamentos.

6. VALOR

6.1. A proposta deverá conter valor unitário e total para os itens.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com os servidores Guilherme Piza ou Fernanda Vieira, na Coordenadoria de Suprimentos – Av. Anchieta, 200 – 5º andar – sala 04 – Centro – Campinas/SP, através dos e-mails: guilherme.piza@campinas.sp.gov.br / fernanda.vieira@campinas.sp.gov.br ou dos telefones: (19) 2116-0356 / 0932.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAQUEL V DA SILVA**, **Agente Administrativo**, em 06/07/2023, às 09:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8471934** e o código CRC **42900F6A**.